



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Lei nº 899 de 21 de maio de 2021, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 21 de maio de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 21 de maio de 2021.

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



## VALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.





GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

## II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - NPJ:  
1566.042/2001-7

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ma.gov.br  
ENDEREÇO: RUA TULIO SETEMBRINO, Nº 34 CENTRO.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), sendo esse último para os Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 100, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ:

CONTATO: (11) 3061-1500 - contato@belacruz.sp.gov.br  
ENDERÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 100 - BELA CRUZ, SP





GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ:  
07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,100% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS



equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
PAÇOMUNICIPALDEBELACRUZ - ESTADO DO CEARÁ.



Bela Cruz, 21 de maio de 2021.

  
José Otacilio de Moraes Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ:  
07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**  
ESTADO DO CEARÁ

# **LDO**

## **Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Ano de Referência: 2022**

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1- RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)


ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
RECEITAS CORRENTES	62.426.404,92	66.924.409,31	65.470.230,00	67.434.336,90	70.131.710,38	73.638.295,90		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.498.715,25	2.265.569,77	2.775.750,00	2.859.022,50	2.973.383,40	3.122.052,57		
CONTRIBUIÇÕES	115.282,81	77.350,13	205.000,00	211.150,00	219.596,00	230.575,80		
RECEITA PATRIMONIAL	119.943,60	64.181,38	124.000,00	127.720,00	132.828,80	139.470,24		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	3.372,32	6.000,00	6.180,00	6.427,20	6.748,56		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.866.820,12	69.338.205,94	68.479.140,00	70.533.514,20	73.354.854,77	77.022.597,51		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	712.703,52	910.584,54	407.000,00	419.210,00	435.978,40	457.777,32		
RECEITAS DE CAPITAL	2.114.936,58	423.652,00	5.966.000,00	6.144.980,00	6.390.779,20	6.710.318,16		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	107.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.114.936,58	316.302,00	5.966.000,00	6.144.980,00	6.390.779,20	6.710.318,16		
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.887.060,38	-5.734.854,77	-6.526.660,00	-6.722.459,80	-6.991.358,19	-7.340.926,10		
<b>Total</b>	<b>64.541.341,50</b>	<b>67.348.061,31</b>	<b>71.436.230,00</b>	<b>73.579.316,90</b>	<b>76.522.489,58</b>	<b>80.348.614,06</b>		

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Roniailsson CUNHA  
Prefeito Municipal

JOSE RONIALISSON CUNHA  
CUNHA  
NOBRE:048585503  
89  
-13300  
Assinado de forma digital por  
Jose Roniailsson CUNHA  
Data: 2021.04.13 13:56:31

G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm. Fin e Planejamento

## Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	3.498.715,25	
2020	2.265.569,77	-35,25
2021	2.775.750,00	22,52
2022	2.859.022,50	3,00
2023	2.973.383,40	4,00
2024	3.122.052,57	5,00

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

### CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	115.282,81	
2020	77.350,13	-32,90
2021	205.000,00	165,03
2022	211.150,00	3,00
2023	219.596,00	4,00
2024	230.575,80	5,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES

### RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	119.943,60	
2020	64.181,38	-46,49
2021	124.000,00	93,20
2022	127.720,00	3,00
2023	132.828,80	4,00
2024	139.470,24	5,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL



**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

---

**RECEITA DE SERVIÇOS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	3.372,32	0,00
2021	6.000,00	77,92
2022	6.180,00	3,00
2023	6.427,20	4,00
2024	6.748,56	5,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

---

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	63.866.820,12	
2020	69.338.205,94	8,57
2021	68.479.140,00	-1,24
2022	70.533.514,20	3,00
2023	73.354.854,77	4,00
2024	77.022.597,51	5,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

---

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	712.703,52	
2020	910.584,54	27,76
2021	407.000,00	-55,30
2022	419.210,00	3,00
2023	435.978,40	4,00
2024	457.777,32	5,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES





**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

---

**ALIENAÇÃO DE BENS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	107.350,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS

---

**DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	-5.887.060,38	
2020	-5.734.854,77	0,00
2021	-6.526.660,00	0,00
2022	-6.722.459,80	0,00
2023	-6.991.358,19	0,00
2024	-7.340.926,10	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES



# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>52.824.616,89</b>	<b>59.849.622,13</b>	<b>59.053.197,55</b>	<b>60.824.793,48</b>	<b>63.257.785,22</b>	<b>66.420.674,49</b>
Pessoal e Encargos Sociais	37.413.368,50	42.060.493,08	40.236.800,00	41.443.904,00	43.101.660,16	45.256.743,17
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	37.413.368,50	42.060.493,08	40.236.800,00	41.443.904,00	43.101.660,16	45.256.743,17
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.506,41	362.000,00	372.860,00	387.774,40	407.163,12
Aplicações Diretas	0,00	3.506,41	362.000,00	372.860,00	387.774,40	407.163,12
Outras Despesas Correntes	15.411.248,39	17.785.622,64	18.454.397,55	19.008.029,48	19.768.350,66	20.756.768,20
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	147.780,37	187.485,23	110.000,00	113.300,00	117.832,00	123.723,60
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	611.478,24	701.428,79	504.600,00	519.738,00	540.527,52	567.553,90
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	584.395,09	730.765,78	521.350,00	536.990,50	558.470,12	586.393,63
Aplicações Diretas	14.067.594,69	16.165.942,84	17.318.447,55	17.838.000,98	18.551.521,02	19.479.097,07
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>4.917.698,60</b>	<b>4.977.158,01</b>	<b>10.039.738,95</b>	<b>10.340.931,12</b>	<b>10.754.568,36</b>	<b>11.292.296,78</b>
Investimentos	3.181.399,79	3.560.431,61	7.592.738,95	7.820.521,12	8.133.341,96	8.540.009,06
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	3.181.399,79	3.560.431,61	7.590.738,95	7.818.461,12	8.131.199,56	8.537.759,54
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	886.000,00	912.580,00	949.083,20	996.537,36
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	886.000,00	912.580,00	949.083,20	996.537,36
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.736.298,81	1.416.726,40	1.561.000,00	1.607.830,00	1.672.143,20	1.755.750,36
Aplicações Diretas	1.736.298,81	1.416.726,40	1.561.000,00	1.607.830,00	1.672.143,20	1.755.750,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	0,00	0,00	2.343.293,50	2.413.592,31	2.510.136,00	2.635.642,80

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Total</b>	<b>57.742.315,49</b>	<b>64.826.780,14</b>	<b>71.436.230,00</b>	<b>73.579.316,91</b>	<b>76.522.489,58</b>	<b>80.348.614,07</b>

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Orestes de Azevedo  
Prefeito Municipal

  
JOSE RONIVALDO  
NOME: 04858590389  
G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Christina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

## Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

---

### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	37.413.368,50	
2020	42.060.493,08	12,42
2021	40.236.800,00	-4,34
2022	41.443.904,00	3,00
2023	43.101.660,16	4,00
2024	45.256.743,17	5,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

---

### Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	37.413.368,50	
2020	42.060.493,08	12,42
2021	40.236.800,00	-4,34
2022	41.443.904,00	3,00
2023	43.101.660,16	4,00
2024	45.256.743,17	5,00

Nota:

Aplicações Diretas

---

### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	3.506,41	0,00
2021	362.000,00	10223,95
2022	372.860,00	3,00
2023	387.774,40	4,00
2024	407.163,12	5,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

## Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	15.411.248,39	
2020	17.785.622,64	15,41
2021	18.454.397,55	3,76
2022	19.008.029,48	3,00
2023	19.768.350,66	4,00
2024	20.756.768,20	5,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

### Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	147.780,37	
2020	187.485,23	26,87
2021	110.000,00	-41,33
2022	113.300,00	3,00
2023	117.832,00	4,00
2024	123.723,60	5,00

Nota:

Transferência a Estados e ao Distrito Federal

### Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	611.478,24	
2020	701.428,79	14,71
2021	504.600,00	-28,06
2022	519.738,00	3,00
2023	540.527,52	4,00
2024	567.553,90	5,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

## Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	584.395,09	
2020	730.765,78	25,05
2021	521.350,00	-28,66
2022	536.990,50	3,00
2023	558.470,12	4,00
2024	586.393,63	5,00

Nota:

Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

### Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	14.067.594,69	
2020	16.165.942,84	14,92
2021	17.318.447,55	7,13
2022	17.838.000,98	3,00
2023	18.551.521,02	4,00
2024	19.479.097,07	5,00

Nota:

Aplicações Diretas

### DESPESA DE CAPITAL ( II )

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	4.917.698,60	
2020	4.977.158,01	1,21
2021	10.039.738,95	101,72
2022	10.340.931,12	3,00
2023	10.754.568,36	4,00
2024	11.292.296,78	5,00

Nota:

DESPESA DE CAPITAL ( II )

## Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	3.181.399,79	
2020	3.560.431,61	11,91
2021	7.592.738,95	113,25
2022	7.820.521,12	3,00
2023	8.133.341,96	4,00
2024	8.540.009,06	5,00

Nota:

Investimentos

### Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	2.000,00	0,00
2022	2.060,00	3,00
2023	2.142,40	4,00
2024	2.249,52	5,00

Nota:

Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

### Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	3.181.399,79	
2020	3.560.431,61	11,91
2021	7.590.738,95	113,20
2022	7.818.461,12	3,00
2023	8.131.199,56	4,00
2024	8.537.759,54	5,00

Nota:

Aplicações Diretas

## Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	886.000,00	0,00
2022	912.580,00	3,00
2023	949.083,20	4,00
2024	996.537,36	5,00

Nota:

Aplicações Diretas

### Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.736.298,81	
2020	1.416.726,40	-18,41
2021	1.561.000,00	10,18
2022	1.607.830,00	3,00
2023	1.672.143,20	4,00
2024	1.755.750,36	5,00

Nota:

Amortização da Dívida

### Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	1.736.298,81	
2020	1.416.726,40	-18,41
2021	1.561.000,00	10,18
2022	1.607.830,00	3,00
2023	1.672.143,20	4,00
2024	1.755.750,36	5,00

Nota:

Aplicações Diretas



**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


---

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	2.343.293,50	0,00
2022	2.413.592,31	3,00
2023	2.510.136,00	4,00
2024	2.635.642,80	5,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )



# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>62.426.404,92</b>	<b>66.924.409,31</b>	<b>65.470.230,00</b>	<b>67.434.336,90</b>	<b>70.131.710,38</b>	<b>73.638.255,90</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.498.715,25	2.265.569,77	2.775.750,00	2.859.022,50	2.973.383,40	3.122.052,57
Contribuições	115.282,81	77.350,13	205.000,00	211.150,00	219.596,00	230.575,80
Receita Patrimonial	119.943,60	64.181,38	124.000,00	127.720,00	132.828,80	139.470,24
Aplicações Financeiras ( II )	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.372,32	6.000,00	6.180,00	6.427,20	6.748,56
Transferências Correntes	57.979.759,74	63.603.351,17	61.952.480,00	63.811.054,40	66.363.496,58	69.681.671,41
Outras Receitas Correntes	712.703,52	910.584,54	407.000,00	419.210,00	435.978,40	457.777,32
Outras Receitas Financeiras ( III )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	712.703,52	910.584,54	407.000,00	419.210,00	435.978,40	457.777,32
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( IV ) = ( I - II - III )</b>	<b>62.306.661,32</b>	<b>66.860.227,93</b>	<b>65.346.230,00</b>	<b>67.306.616,90</b>	<b>69.998.881,58</b>	<b>73.498.825,66</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( V )</b>	<b>2.114.936,58</b>	<b>423.652,00</b>	<b>5.966.000,00</b>	<b>6.144.980,00</b>	<b>6.390.779,20</b>	<b>6.710.318,16</b>
Operações de Crédito ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis ( VIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.114.936,58	316.302,00	5.966.000,00	6.144.980,00	6.390.779,20	6.710.318,16
Outras Receitas de Capital ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XI ) = ( V - VI - VII - IX - X )</b>	<b>2.114.936,58</b>	<b>423.652,00</b>	<b>5.966.000,00</b>	<b>6.144.980,00</b>	<b>6.390.779,20</b>	<b>6.710.318,16</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XII ) = ( IV + XI )</b>	<b>64.421.597,90</b>	<b>67.283.879,93</b>	<b>71.312.230,00</b>	<b>73.451.596,90</b>	<b>76.389.660,78</b>	<b>80.209.143,82</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES ( XIII )</b>	<b>52.824.616,89</b>	<b>59.849.622,13</b>	<b>59.053.197,55</b>	<b>60.824.793,48</b>	<b>63.257.785,22</b>	<b>66.420.674,49</b>
Pessoal e Encargos Sociais	37.413.368,50	42.060.493,08	40.236.800,00	41.443.904,00	43.101.660,16	45.256.743,17
Juros e Encargos da Dívida ( XIV )	0,00	3.506,41	362.000,00	372.860,00	387.774,40	407.163,12
Outras Despesas Correntes	15.411.248,39	17.785.622,64	18.454.397,55	19.008.029,48	19.768.350,66	20.756.768,20
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>52.824.616,89</b>	<b>59.846.115,72</b>	<b>58.691.197,55</b>	<b>60.451.933,48</b>	<b>62.870.010,82</b>	<b>66.013.511,37</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )</b>	<b>4.917.698,60</b>	<b>4.977.158,01</b>	<b>10.039.738,95</b>	<b>10.340.931,12</b>	<b>10.754.568,36</b>	<b>11.292.296,78</b>
Investimentos	3.181.399,79	3.560.431,61	7.592.738,95	7.820.521,12	8.133.341,96	8.540.009,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	886.000,00	912.580,00	949.083,20	986.537,36
Concessão de Empréstimos e Financiamentos ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap Já Integ ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	1.736.298,81	1.416.726,40	1.561.000,00	1.607.830,00	1.672.143,20	1.755.750,36
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XVI - XVII - XVIII - XIX - XX )</b>	<b>3.181.399,79</b>	<b>3.560.431,61</b>	<b>8.478.738,95</b>	<b>8.733.101,12</b>	<b>9.082.425,16</b>	<b>9.536.546,42</b>
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.343.293,50</b>	<b>2.413.592,31</b>	<b>72.519.391,99</b>	<b>72.519.391,99</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL ( XXIII ) = ( XV + XXI + XXII )</b>	<b>56.006.016,68</b>	<b>63.406.547,33</b>	<b>69.513.230,00</b>	<b>71.598.626,91</b>	<b>72.519.391,99</b>	<b>76.625.606,89</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha ( XXIV ) = ( XII - XXIII )</b>	<b>8.415.581,22</b>	<b>3.877.332,60</b>	<b>1.799.000,00</b>	<b>1.852.969,99</b>	<b>1.927.088,80</b>	<b>2.023.443,23</b>

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( XXVIII )	21.148.773,22	19.729.721,28	18.267.530,21	17.354.153,70	16.312.904,48	15.171.001,17
DEDUÇÕES ( XXIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.023.945,84	4.225.836,24	7.571.609,09	7.193.028,64	6.761.446,92	6.288.145,64
Demais Haveres Financeiros	584,92	584,92	584,92	555,67	522,33	485,77
( - ) Restos a Pagar ( XXX )	10.574.626,89	8.898.886,22	8.858.272,51	8.415.358,88	7.910.437,35	7.356.706,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXXI ) = ( XXVIII - XXIX )	21.148.773,22	19.729.721,28	18.267.530,21	17.354.153,70	16.312.904,48	15.171.001,17
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	172.883,41	1.419.051,94	1.462.191,07	913.376,51	1.041.249,22	1.141.903,31

a\* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$21.321.656,63)

AJUSTE METODOLÓGICO	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = ( XXXIII ) = ( XXXd - XXXe )	442.913,63
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES ( IX )	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC ( XXXIV ) = ( XXXI )	17.354.153,70
VARIAÇÃO CAMBIAL ( XXXV )	0,00
PAGTO. DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC ( XXXVI )	0,00
RESULTADO DO BACEM ( XXXVII )	0,00
OUTROS AJUSTES ( XXXVIII )	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha ( XXXIX ) = ( XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII )	17.824.616,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha ( XL ) = XXXIX )	17.824.616,58

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Otaviano de M Neto  
Prefeito Municipal

JOSE RONALDOSON CUNHA  
NOME:04839550389  
DATA:2021.04.13 10:00

G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>22.820.851,19</b>	<b>21.148.773,22</b>	<b>19.729.721,28</b>	<b>18.267.530,21</b>	<b>17.354.153,70</b>	<b>16.312.904,48</b>	<b>15.171.001,17</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	22.820.851,19	21.148.773,22	19.729.721,28	18.267.530,21	17.354.153,70	16.312.904,48	15.171.001,17
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>1.499.194,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	3.532.414,84	5.023.945,84	4.225.836,24	7.571.609,09	7.193.028,64	6.761.446,92	6.288.145,64
Haveres Financeiros	584,92	584,92	584,92	584,92	555,67	522,33	485,77
( - ) Restos a Pagar	2.033.805,20	10.574.626,89	8.898.886,22	8.858.272,51	8.415.358,88	7.910.437,35	7.356.706,74
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>21.321.656,63</b>	<b>21.148.773,22</b>	<b>19.729.721,28</b>	<b>18.267.530,21</b>	<b>17.354.153,70</b>	<b>16.312.904,48</b>	<b>15.171.001,17</b>

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Otavio de M Neto  
Prefeito Municipal

JOSE RONIALISSON  
CLINHA  
Atestado de firma digital por: JOSE  
RONIALISSON CLINHA  
NOBRE:04856550389 Data: 2021.04.14 13:07:17 -03'00"

**G2 Contabilidade e Serviços**  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	73.579.316,90	71.152.999,61	0,047	76.522.489,58	71.628.138,85	0,048	80.348.614,06	72.849.487,79	0,049
Receitas Primárias ( I )	73.579.316,90	71.152.999,61	0,047	76.522.489,58	71.628.138,85	0,048	80.348.614,06	72.849.487,79	0,049
Despesa Total	73.579.316,91	71.152.999,62	0,047	76.522.489,58	71.628.138,85	0,048	80.348.614,07	72.849.487,80	0,049
Despesas Primárias ( II )	71.598.626,91	69.237.623,93	0,046	74.462.571,98	69.699.972,84	0,047	78.185.700,59	70.888.444,15	0,048
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.980.689,99	1.915.375,68	0,001	2.059.917,60	1.928.166,02	0,001	2.162.913,47	1.961.043,64	0,001
Resultado Nominal	913.376,51	883.257,43	0,001	1.041.249,22	974.651,30	0,001	1.141.903,31	1.035.326,77	0,001
Dívida Pública Consolidada	17.354.153,70	16.781.891,21	0,011	16.312.904,48	15.269.537,02	0,010	15.171.001,17	13.755.055,73	0,009
Dívida Consolidada Líquida	17.354.153,70	16.781.891,21	0,011	16.312.904,48	15.269.537,02	0,010	15.171.001,17	13.755.055,73	0,009

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:


- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
	PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	155.854.000.000,00	159.641.000.000,00	163.504.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	24.045.000.000,00	24.865.000.000,00	25.688.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

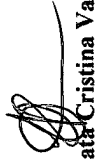
2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Otávio de M Neto  
Prefeito Municipal

JOSE RONALISON CUNHA  
NOME:1048359389  
DATA: 20/04/21 14:26:00

G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**  
 ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	2022	Providência	2022
<b>Identificação dos Riscos</b>			
<b>1 Demandas Judiciais</b>	<b>250.000,00</b>		<b>250.000,00</b>
Demandas Trabalhistas	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
<b>2 Dívidas em Processo de Reconhecimento</b>	<b>200.000,00</b>		<b>200.000,00</b>
Decisões Judiciais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
<b>3 Awaís e Garantias Concedidas</b>	<b>60.000,00</b>		<b>60.000,00</b>
Garantias Financeiras ou Contratuais	60.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
<b>4 Assunção de Passivos</b>	<b>200.000,00</b>		<b>200.000,00</b>
De Entes da Federação	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
<b>5 Assistências Diversas</b>	<b>500.000,00</b>		<b>500.000,00</b>
Assistência Contra Seca	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Catástrofes	60.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.000,00
Epidemias	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.210.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.210.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			
<b>Identificação dos Riscos</b>			
<b>7 Frustração de Arrecadação</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenhos de despesas discricionárias	100.000,00
<b>9 Discrepância de Projeções</b>	<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>
Taxa de Crescimento Econômico	50.000,00	Limitação de empenhos de despesas discricionárias	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.360.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.360.000,00</b>

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
**Jose Otacilio de M Neto**  
 Prefeito Municipal

Atestado de forma digital por  
 JOSE RONIALISSON  
 CUNHA  
 NOBRE:0485850389  
 Data: 2021.04.14 13:07:43  
 03/07

**G2 Contabilidade e Serviços**  
 Contador

  
**Renata Cristina Vasconcelos**  
 Sec Adm Fin e Planejamento

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação ( II - I )	
							Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	65.280.000,00	0,041	0,297	67.348.061,31	0,043	0,302	2.068.061,31	3,16
Receitas Primárias ( I )	65.269.800,00	0,041	0,297	67.283.879,93	0,043	0,302	2.014.079,93	3,08
Despesa Total	65.280.000,00	0,041	0,297	64.826.780,14	0,041	0,291	-453.219,86	-0,69
Despesas Primárias ( II )	63.531.975,00	0,040	0,289	63.406.547,33	0,040	0,285	-125.427,67	-0,19
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.737.825,00	0,001	0,008	3.877.332,60	0,002	0,017	2.139.507,60	123,11
Resultado Nominal	1.209.886,27	0,001	0,005	1.419.051,94	0,001	0,006	209.165,67	17,28
Dívida Pública Consolidada	21.477.116,47	0,014	0,098	19.729.721,28	0,013	0,089	-1.747.395,19	-8,13
Dívida Consolidada Líquida	22.987.839,19	0,015	0,104	19.729.721,28	0,013	0,089	-3.258.117,91	-14,17

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	157.681.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	157.681.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	22.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	22.266.000.000,00

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Otacilio de M Neto  
Prefeito Municipal

JOSE RONALISSON CUNHA  
Assinado de forma digital por JOSE RONALISSON CUNHA  
NOBRE:04858550389 Data: 2021.04.14 13:09:33 -0300  
G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

**Prefeitura Municipal de Bela Cruz**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**  
**2022**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	64.541.341,50	67.348.061,31	4,3	71.436.230,00	6,1	73.579.316,90	3,0	76.522.489,58	4,0	80.348.614,06	5,0
Receitas Primárias ( I )	64.421.597,90	67.283.879,93	4,4	71.312.230,00	6,0	73.451.596,90	3,0	76.389.660,78	4,0	80.209.143,82	5,0
Despesa Total	57.742.315,49	64.826.780,14	12,3	71.436.230,00	10,2	73.579.316,91	3,0	76.522.489,58	4,0	80.348.614,07	5,0
Despesas Primárias ( II )	56.006.016,68	63.406.547,33	13,2	69.513.230,00	9,6	71.598.626,91	3,0	74.462.571,98	4,0	78.185.700,59	5,0
Resultado Primário ( III )=( I - II )	8.415.581,22	3.877.332,60	-53,9	1.799.000,00	-53,6	1.852.969,99	3,0	1.927.088,80	4,0	2.023.443,23	5,0
Resultado Nominal	172.883,41	1.419.051,94	720,8	1.462.191,07	3,0	913.376,51	-37,5	1.041.249,22	14,0	1.141.903,31	9,7
Dívida Pública Consolidada	21.148.773,22	19.729.721,28	-6,7	18.267.530,21	-7,4	17.354.153,70	-5,0	16.312.904,48	-6,0	15.171.001,17	-7,0
Dívida Consolidada Líquida	21.148.773,22	19.729.721,28	-6,7	18.267.530,21	-7,4	17.354.153,70	-5,0	16.312.904,48	-6,0	15.171.001,17	-7,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	69.698.194,69	69.584.016,95	-0,2	71.436.230,00	2,7	71.152.999,61	-0,4	71.628.138,85	0,7	72.849.487,79	1,7
Receitas Primárias ( I )	69.568.883,57	69.517.704,74	-0,1	71.312.230,00	2,6	71.029.491,25	-0,4	71.503.805,73	0,7	72.723.034,63	1,7
Despesa Total	62.355.926,50	66.979.029,24	7,4	71.436.230,00	6,7	71.152.999,62	-0,4	71.628.138,85	0,7	72.849.487,80	1,7
Despesas Primárias ( II )	60.480.897,41	65.511.644,70	8,3	69.513.230,00	6,1	69.237.623,93	-0,4	69.699.972,84	0,7	70.888.444,15	1,7
Resultado Primário ( III )=( I - II )	9.087.986,16	4.006.060,04	-55,9	1.799.000,00	-55,1	1.791.867,31	-0,4	1.803.832,90	0,7	1.834.590,49	1,7
Resultado Nominal	186.696,79	1.466.164,46	685,3	1.462.191,07	-0,3	883.257,43	-39,6	974.651,30	10,3	1.035.326,77	6,2
Dívida Pública Consolidada	22.838.560,20	20.384.748,03	-10,7	18.267.530,21	-10,4	16.781.891,21	-8,1	15.289.537,02	-9,0	13.755.055,73	-9,9
Dívida Consolidada Líquida	22.838.560,20	20.384.748,03	-10,7	18.267.530,21	-10,4	16.781.891,21	-8,1	15.289.537,02	-9,0	13.755.055,73	-9,9

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
**Jose Otacilio de M Neto**  
 Prefeito Municipal

**G2 Contabilidade e Serviços**  
 Contador

  
**Renata Vasconcelos**  
 Sec Adm Fm e Planejamento

JOSE RONALDSON GUIMARAES  
 Nº08E:04858500398  
 DATA: 2021/04/14 10:06:22 AM



# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	17.207.908,72	100,00	11.087.077,26	100,00	6.235.239,66	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.207.908,72</b>	<b>100,00</b>	<b>11.087.077,26</b>	<b>100,00</b>	<b>6.235.239,66</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Otacilio de M Neto  
Prefeito Municipal

JOSE RONALISSON CUNHA  
NOBRE:04858550389

Autorizada de forma digital por JOSE  
RONALISSON CUNHA, NOBRE:04858550389  
Data: 2021-04-14 13:09:27 -0300

G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	107.350,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>107.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	107.350,00	0,00	0,00

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Otacilio de M Neto  
Prefeito Municipal

JOSE RONALISSON CUNHA  
NOBRE: 04838550389

G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

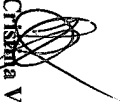
Notas:

1. Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte não há previsão de compensação das respectivas renúncias.

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Otacilio de M Neto  
Prefeito Municipal

JOSE RONALISSON DUNNA  
NOME:0485855289  
FUNÇÃO DE CONTABILIDADE: 202  
NOME:0485855289  
Nº de 2021 de 11 de 22 - 0700  
G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

# Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	73.731.406,70
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	6.722.459,80
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	67.008.946,90
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	67.008.946,90
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	41.443.904,00
Novas DOCC	41.443.904,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	25.565.042,90

Bela Cruz-CE, 13 de Abril de 2021

  
Jose Otacilio de M Neto  
Prefeito Municipal

JOSE RONIALISSON CUNHA Associação Brasileira de Contadores - CRC/CE nº 0485850369  
NOBRE:0485850369 21/04/2021 11:11:10 - 54 - 42767

G2 Contabilidade e Serviços  
Contador

  
Renata Cristina Vasconcelos  
Sec Adm Fin e Planejamento

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	1	S
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2	A
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2	A
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIAS - INTRA	2	A
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.3.0.0.00.0.0	PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.4.0.0.00.0.0	AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.5.0.0.00.0.0	INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.6.0.0.00.0.0	SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.9.0.0.00.0.0	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.3.0.0.00.0.0	AMORTIZ.DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.5.0.0.00.0.0	OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A

